



Projeto de Lei Municipal nº2.696/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Incentivos e Cessão de Uso de equipamentos a Empresa de Ana Paula Felipetti de acordo com a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do município de Mariano Moro e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma da Lei Municipal nº 2363/2017, os incentivos constantes nesta Lei a empresa **Ana Paula Felipetti**, com CNPJ nº 34.625.675/0001-48, visando a melhoria da empresa no ramo de Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Art. 2º - Os incentivos a serem concedidos são os seguintes:

I - MÁQUINA DE BORDADO PR., COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: área de bordado 30x20 cm, 6 agulhas, velocidade máxima (pontos por minuto) 1000 PPM, 50 pontos decorativos, 4 bastidores inclusos de tamanhos diferentes, 37 tipos de letra de tamanhos ajustáveis além de quadros e molduras decorativas e desenhos decorativos, 60 bordados na memória, edição de bordado na própria tela da máquina, LCD touchscreen 10,1" colorido em alta definição acesso rápido a todas as funções, leitura de bordados PES e DST, sensor de reconhecimento do bastidor, corte de linha automático, pré-visualização de bordados com alta resolução, sensor de quebra de linha superior e da bobina, entrada USB e cartão de ME, tombado no patrimônio sob o nº 8421.

Art. 3º - O incentivo previsto no Artigo 2º da presente Lei, só será repassado, após a assinatura de Termo de Compromisso acerca do alcance das metas apresentadas na Carta de Intenções onde conste responsabilidade pela Guarda e Conservação dos Bens e Equipamentos cedidos.

Art. 4º - Será celebrado Termo de Compromisso, contendo cláusula expressa de devolução imediata ao Município, dos bens e equipamentos cedidos à empresa, no caso de fechamento do estabelecimento comercial beneficiado ou de redução ou não alcance das metas especificadas na Carta de Intenções fixadas para os exercícios fiscais de 2021 e 2022.





Art. 5º - Os incentivos que constam na presente Lei visam a função social, a geração e manutenção de empregos e o incremento e a diversificação da economia do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO,
RS, AOS 20(VINTE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa Projeto de Lei n.º 2666/2021

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município efetuar a concessão de incentivos para melhoria do comércio local de acordo com a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Mariano Moro - RS.

Salientamos que o incentivo proposto fora solicitado pela empresa **Ana Paula Felipetti**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.625.675/0001-48, visando a melhoria da empresa no ramo de Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios, apresentado por ocasião do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, realizado pela Municipalidade.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico se manifestou pela concessão do incentivo pleiteado pela referida indústria, conforme Parecer do Referido Conselho que deliberou acerca do Plano de Negócios, apresentando pela empresa.

Acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento e a diversificação de nossa economia, e também gerando emprego e renda no Município, uma vez que a indústria tem se constituído em uma alternativa economicamente importante para o município de Mariano Moro - RS.

Outrossim informamos que a documentação relativa a todo o procedimento se encontra a disposição nos assentamentos desta municipalidade para análise dos Nobres Edis.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Parecer nº 01/2021

Para: Prefeito Municipal
Cc: Irineu Fantin
De: Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
Data: 25 de maio de 2021
Ref: Programa Municipal De Desenvolvimento Econômico e Social, Instituído pela Lei Mun. nº 2363/2017.

Nos termos do artigo 7º e 17 da Lei Municipal nº 2363/2017, examinamos a inscrição da empresa de acordo ao processo de Edital de Chamamento Público nº 01/2021, termos e documentos referentes ao Plano de Negócios das empresas de: MECÂNICA DALL AGNOL LTDA, CNPJ Nº 09.108.896/0001-00, ANA PAULA FELIPETTI CNPJ Nº 34.625.675/0001-48 e EDINEIA VINAGA CNPJ Nº 38.475.454/0001-91.

Os projetos ora apresentados e que foram pauta da reunião do dia 25 de maio de 2021, conforme Ata nº 09/2021 em anexo, assim como a apresentação dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pelo Chamamento Público nº 01/2021 e a legislação pertinente, da análise do projeto aprovou-se os projetos em favor da empresas indicadas acima.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos os projetos acima descritos bem como os termos do presente, opinando pelo prosseguimento dos processos, em seus demais trâmites legais.

Mariano Moro, RS, em 25 de maio de 2021.


Marilei Fontana Battisti
Secretária do Cons. Munic. de Desenv. Econômico



CARTA DE INTENÇÕES

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.863.386/0001-95, com sede na Rua Miguel Detoni nº 201, no Município de Mariano Moro – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IRINEU FANTIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 7025534566 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 383.896.220/68, residente e domiciliado na Avenida 22 de Maio, nº 023, Bairro Centro, no Município de Mariano Moro – RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

ANA PAULA FELIPETTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.625.675/0001-48, com sede na Rua Miguel Detoni, nº 183, no Município de Mariano Moro – RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhorita Ana Paula Felipetti, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 110 062 425 1 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 029 067 950 89, residente e domiciliada na Rua José Vendrame no Município de Mariano Moro – RS, doravante denominada **BENEFICIÁRIO**;

Considerando o disposto no Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.363/2017, de 20 de Fevereiro de 2017, acerca da necessidade de formalização de Carta de Intenções consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios passíveis de serem concedidos pelo Município, antes do envio de Projeto de Lei para a concessão dos incentivos;

Considerando a Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Mariano Moro – RS, realizada em 25 de maio de 2021, e parecer nº 01/2021 enviado pelo Conselho ao Poder Executivo em 25 de maio de 2021, aprovando a concessão de benefícios do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social da empresa de **ANA PAULA FELIPETTI**, conforme critérios previstos no regulamento;

Celebram esta **CARTA DE INTENÇÕES**, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para o recebimento do incentivo, o **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** compromete-se a:

I – Instalar e colocar em funcionamento os equipamentos a serem cedidos pelo município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

II - Dar continuidade ao empreendimento constante no Requerimento de Incentivos, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do “Termo de Compromisso”.

☎ (54) 3524-1141

📍 RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS

✉ ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR

🌐 WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



III – Devolver imediatamente ao **MUNICÍPIO** a totalidade dos bens e equipamentos cedidos, no caso de fechamento do estabelecimento beneficiado ou de redução ou não alcance das metas especificadas na Carta de Intenções, no prazo de 01 (um) ano contado da data do efetivo início das atividades do empreendimento.

IV – Absorver a mão de obra mencionada no Requerimento de Incentivos apresentado, comprovando a absorção de mão de obra de 03 postos de trabalho diretos a curto/médio prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** compromete-se a enviar Projeto de Lei Municipal à Câmara Municipal de Vereadores, prevendo os seguintes incentivos:

I – Cessão de Uso por prazo indeterminado (enquanto perdurarem as atividades), dos seguintes bens e equipamentos.

- MÁQUINA DE BORDADO PR. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: área de bordado 30x20 cm, 6 agulhas, velocidade máxima (pontos por minuto) 1000 PPM, 50 pontos decorativos, 4 bastidores inclusos de tamanhos diferentes, 37 tipos de letra de tamanhos ajustáveis além de quadros e molduras decorativas e desenhos decorativos, 60 bordados na memória, edição de bordado na própria tela da máquina, LCD touchscreen 10,1" colorido em alta definição acesso rápido a todas as funções, leitura de bordados PES e DST, sensor de reconhecimento do bastidor, corte de linha automático, pré-visualização de bordados com alta resolução, sensor de quebra de linha superior e da bobina, entrada USB e cartão de ME, tombado no patrimônio sob o nº 8421.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** declara expressamente, estar ciente de que dispõe do prazo mencionado na Cláusula Primeira para realizar a instalação dos equipamentos.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam a presente Carta de Intenções, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mariano Moro, RS, 09 de dezembro de 2021.


Irineu Fantin
Prefeito Municipal de Mariano Moro - RS


Ana Paula Felipetti
Proprietário

Testemunhas:

 (54) 3524-1141

 RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS

 ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR

 WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR